

COLETÂNEA DE DECISÕES NORMATIVAS

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos PPG-DIBICT, em conformidade com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação - UFAL e com o seu Regimento Interno, delibera sobre a consolidação de Decisões Normativas, abrangendo diversas temáticas de natureza administrativas e acadêmicas relacionadas ao funcionamento do Programa, conforme especificado a seguir.

Decisão Normativa nº 01/2025 – Do Colegiado

1. O processo eleitoral para eleição dos docentes será conduzido por uma Comissão Eleitoral, designada pela Direção do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), com base nas disposições do Regimento Geral da UFAL.
2. O objetivo do processo eleitoral é a eleição de 05 (cinco) representantes docentes titulares e igual número de suplentes para compor o Colegiado do PPG DIBICT.
3. São elegíveis todos os docentes permanentes atualmente credenciados no PPG DIBICT.
4. A votação será realizada por meio do sistema eletrônico de votação institucional, assegurando a transparência e a legitimidade do processo. A Comissão Eleitoral será composta por dois servidores vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação, sendo um técnico-administrativo e um docente. Poderão votar todos os docentes do programa, tanto permanentes quanto colaboradores.
5. O Colegiado será composto pelos cinco docentes mais votados, que ocuparão as vagas de membros titulares, e pelos cinco subsequentes mais votados, que atuarão como suplentes. Os dez docentes mais votados serão consultados, de acordo com a ordem de classificação, quanto à aceitação da função de membro do Colegiado. Em caso de impedimento devidamente justificado, a vaga será preenchida respeitando-se a ordem decrescente de votação.
6. Os docentes titulares eleitos reunir-se-ão, sob a coordenação da Direção da Unidade, para eleger, por meio de votação interna, os representantes para as funções de Coordenador e Vice Coordenador. Os docentes titulares eleitos, incluindo o Coordenador e o Vice Coordenador, serão formalmente nomeados por meio de Portaria Reitoral para cumprirem mandato de dois anos.
7. O processo eleitoral para escolha dos representantes dos técnicos administrativos será conduzido por uma Comissão Eleitoral, designada pela Direção do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), em conformidade com as disposições do Regimento Geral da UFAL.

8. O processo eleitoral para a escolha dos representantes discentes será conduzido pelos atuais representantes discentes e seus pares, com a devida formalização do processo por meio de ata administrativa encaminhada à secretaria do programa.

Decisão Normativa nº 12/2022 – Do Corpo Docente

DO RECREDENCIAIMENTO

1. O recredenciamento se aplica aos docentes permanentes e colaboradores ao final de cada período avaliativo da CAPES. Será automaticamente recredenciado o docente que:
 - I. Seja bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq; ou
 - II. Atenda integralmente aos critérios estabelecidos para o credenciamento como docente permanente.
2. O docente que não atender integralmente a esses critérios será descredenciado ou poderá ser recredenciado como docente colaborador, desde que atenda aos critérios exigidos para essa categoria.
3. Docentes com orientações em andamento no momento da avaliação de recredenciamento, e que não atendam aos critérios estabelecidos, permanecerão no corpo docente até a conclusão da(s) orientação(ões) vigente(s), não podendo assumir novas orientações.
4. Os critérios adotados têm como base as métricas da ficha de avaliação da área de avaliação do PPG na CAPES, podendo ser revistos no Seminário de Avaliação Anual do DIBICT, homologados pelo Colegiado e registrados em ata de reunião.

DO CREDENCIAMENTO

5. O credenciamento aplica-se à entrada de novos docentes no PPG ao início de cada período avaliativo da CAPES, ressalvadas situações eventuais e específicas que contribuam significativamente para a melhoria das métricas do Programa.
6. Os critérios de enquadramento devem apresentar aderência à área de avaliação do PPG na CAPES e às linhas de pesquisa do PPGDIBICT. Os pesquisadores devem estar preferencialmente vinculados à UFAL. Aqueles que declararem exclusividade ao PPGDIBICT terão prioridade na alocação de vagas.

Dos Critérios para Credenciamento como Docente Permanente

7. Para o credenciamento como docente do Núcleo Permanente (DP), o pesquisador deverá atender aos seguintes requisitos:
 - I. Possuir índice h maior ou igual a 7 (sete);
 - II. Demonstrar envolvimento efetivo na oferta de disciplinas da matriz curricular do PPG DIBICT;
 - III. Ter ao menos uma orientação ou coorientação concluída com êxito em nível de mestrado ou doutorado;
 - IV. Ter ao menos uma orientação concluída com êxito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica-PIBIC;

V. Apresentar produção científica válida e aderente à área de conhecimento, com desempenho igual ou superior à média dos cursos nota seis, conforme os seguintes critérios nos últimos quatro anos, sendo ao menos 50% da produção nos dois anos mais recentes:

- a) Mínimo de dois artigos em periódicos com percentil maior ou igual a 87,5, como primeiro autor, autor de correspondência ou último autor; ou
- b) Mínimo de três artigos em periódicos com percentil maior ou igual a 75; ou
- c) Mínimo de seis artigos em periódicos com percentil maior ou igual a 50.

VI. Ter publicado em coautoria com, no mínimo, 50% dos orientandos que concluíram o curso no PPG DIBICT nos últimos quatro anos.

Dos Critérios para Credenciamento como Docente Colaborador

8. Para o credenciamento como Docente Colaborador (DC), o pesquisador deverá:
 - I. Ter ofertado ou colaborado em disciplinas da matriz curricular do PPG DIBICT;
 - II. Atender a pelo menos 50% dos critérios de produção científica exigidos para credenciamento como docente permanente.
9. O percentual de docentes colaboradores não poderá exceder 25% do corpo docente do Programa, exceto no caso de jovens doutores, desde que isso não prejudique a avaliação do Programa pela CAPES.

Decisão Normativa nº 02/2025 – Da Orientação e Coorientação

1. O discente deverá formalizar a indicação de seu orientador principal por meio de formulário específico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da matrícula.
2. Para atuar como orientador no curso de doutorado, o docente deverá:
 - I. Ter orientado, no mínimo, uma dissertação de mestrado, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, avaliados pelo Colegiado;
 - II. Ter publicado, em coautoria com discente, artigo em periódico com percentil maior ou igual a 50 ou possuir fator H superior a 10 nas bases Scopus ou Publons;
 - III. Apresentar produtividade científica compatível com a exigida para docentes permanentes do PPG DIBICT.
3. O número máximo de orientandos por docente o limite máximo de cinco orientandos em andamento para docentes permanentes.
4. Docentes colaboradores poderão ter apenas uma orientação em andamento.

5. A extração desses limites poderá ocorrer mediante aprovação do Colegiado do PPG DIBICT.

Dos Critérios Para Coorientação

6. A inclusão de coorientadores será feita mediante solicitação dos orientadores ao Colegiado do Programa, com prévia consulta aos discentes e justificativa quanto à relevância da participação do coorientador.
7. Os coorientadores deverão possuir título de doutor. Caso não sejam docentes credenciados ao Programa, deverão apresentar cópia do diploma de doutorado e ter comprovação de produtividade mínima equivalente aos seguintes perfis:
- I. Para coorientação de mestrado: equivalente ao exigido para Docente Colaborador;
 - II. Para coorientação de doutorado: equivalente ao exigido para Docente Permanente.
8. O perfil de produtividade dos pesquisadores da área de Taxonomia será ajustado por meio de um fator de correção (1,36), tendo em vista que os veículos de publicação dessa área, embora essenciais, tendem a apresentar impacto relativamente menor quando comparados aos periódicos de outras subáreas da Biodiversidade. Essa medida tem como objetivo equilibrar a avaliação da produção científica, reconhecendo a relevância, a especificidade e as particularidades da pesquisa taxonômica no contexto do programa.
9. O prazo para solicitação de coorientação será de:
- I – até 12 (doze) meses após o ingresso do discente no curso de mestrado;
 - II – até 24 (vinte e quatro) meses após o ingresso no curso de doutorado.
10. Caso orientador se ausente por mais de 90 (noventa) dias do Estado de Alagoas deverá indicar um coorientador docente do PPG DIBICT do estado de Alagoas.
11. A mudança de orientação poderá ser solicitada ao Colegiado do Programa solicitada pelo discente ou pelo docente mediante justificativa.

Decisão nº 03/2025 - Critérios para Concessão de Bolsas

1. Os discentes com dedicação exclusiva poderão receber, por meio do programa, bolsas de mestrado ou doutorado oferecidas por agências de fomento ao ensino e à pesquisa, durante o prazo regular de matrícula em cada curso.

2. A alocação de bolsas priorizará discentes sem vínculo empregatício. A ordem de prioridade será definida com base na classificação obtida segundo a pontuação dos últimos cinco anos, conforme os critérios do barema da seleção mais recente do respectivo curso.
3. Discentes com vínculo empregatício poderão concorrer às bolsas remanescentes, desde que apresentem liberação para se dedicar, com qualidade, às atividades previstas no PPGDIBICT. A concessão está condicionada ao cumprimento de todas as exigências das agências de fomento e à assinatura de um termo de ciência, no qual o discente reconhece que a bolsa poderá ser transferida, mediante comunicação prévia, para outro discente sem vínculo empregatício que venha a ingressar no programa.

Decisão nº 04/2025 - Critérios para Manutenção das Bolsas

1. A avaliação anual para manutenção da bolsa de mestrado e doutorado será realizada pela Comissão de Avaliação e Bolsas, com base nos seguintes indicadores:

MESTRADO

- I. Apresentar, até 11,5 meses de curso, comprovante de um artigo científico submetido em periódico com percentil mínimo de $P \geq 25$.
- II. Obter coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0;
- III. Alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) nos relatórios semestrais emitidos pelo orientador.

DOUTORADO

- I. Apresentar, até 11,5 meses de curso, comprovante de um artigo científico submetido em periódico com percentil mínimo de $P \geq 50$.
- II. Ser aprovado nas etapas de Qualificação II e Qualificação III;
- III. Obter coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0;
- IV. Alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) nos relatórios semestrais emitidos pelo orientador.

Decisão nº 05/2025 – Prêmio Melhor Discente

1. O discente com melhor desempenho acadêmico receberá um prêmio anual na forma de Auxílio Financeiro PROAP, conforme Regulamentação PROPEP-UFAL, limitado ao valor máximo estabelecido para a premiação.
2. A seleção do premiado considerará o coeficiente de rendimento nas disciplinas cursadas e a produção científica, conforme critérios adotados pela Comissão de Avaliação e Bolsas com base nos parâmetros da CAPES.
3. A pontuação final será calculada pela seguinte fórmula: $(\text{Coeficiente de Rendimento} \times 10) + \text{Produção}$

Científica, sendo esta última avaliada conforme os percentis dos periódicos, de acordo com os seguintes critérios:

- I. 100% do percentil: Artigos com 1^a autoria do discente em coautoria com o(a) orientador(a);
 - II. 75% do percentil: Artigos com 1^a autoria exclusiva do discente, sem coautoria do(a) orientador(a);
 - III. 50% do percentil: Artigos com coautoria entre discente e orientador(a), mas sem 1^a autoria do discente;
 - VI. 25% do percentil: Artigos com coautoria do discente, sem participação do(a) orientador(a).
4. O perfil de produtividade dos pesquisadores da área de Taxonomia será ajustado por meio de um fator de correção (1,36), tendo em vista que os veículos de publicação dessa área, embora essenciais, tendem a apresentar impacto relativamente menor quando comparados aos periódicos de outras subáreas da Biodiversidade. Essa medida tem como objetivo equilibrar a avaliação da produção científica, reconhecendo a relevância, a especificidade e as particularidades da pesquisa taxonômica no contexto do programa.
5. Discentes com pendências na entrega de relatórios semestrais não terão direito à premiação.

Decisão nº 03 /2022 – INDICAÇÃO DE PRAZOS

Indicação de orientador	Até 30 dias após 1a matrícula, com anuênciia do orientador indicado.
Indicação de membros para o BIPAI	Até 45 dias após 1a matrícula, com anuênciia do orientador.
Indicação de membros para a BAC	Até uma semana após a BIPAI.
Entrega do projeto de pesquisa	Mestrado: Até 30 dias após a BIPAI ter ocorrido Doutorado: Até 90 dias após a BIPAI ter ocorrido
Entrega do projeto-versão final, após correções da BAC	Trinta dias após envio de todas as avaliações pela secretaria.
Entrega de comprovante de submissão do artigo Ano I – Mestrado e Doutorado para priorização de bolsa	Visando a manutenção automática de bolsas , cada discente deverá apresentar comprovante de que o primeiro artigo científico está submetido em periódico com percentil (P) mínimo de 25 para mestrados e $P \geq 50$ para doutorandos em até 11,5 meses .
Entrega de relatórios de acompanhamento	A entregar semestralmente até 15 de julho e 15 de dezembro no formulário do PPG após a 1a matrícula junto/após as avaliações de disciplinas e docentes .
Matrículas	As matrículas são semestrais seguindo o calendário do PPG.
Integralização de créditos	Mestrado - Dezoito (18) meses após 1a matrícula. Doutorado – Quarenta (40) meses após 1a matrícula.

Qualificação	Mestrado - Até 20 meses após 1a matrícula Doutorado: <ul style="list-style-type: none"> Qualificação I – até 15 (quinze) meses após 1a matrícula Qualificação II – até 24 (vinte e quatro) meses pós 1a matrícula Qualificação III – até 38 (trinta e oito) meses pós 1a matrícula Apresentação oral até 39 (trinta e nove) meses pós 1a matrícula
Indicação de Banca de Defesa	Mestrado - Até 20 meses após 1a matrícula Doutorado - Até 42 meses após 1a matrícula
Defesa pública	Mestrado: <ul style="list-style-type: none"> Entrega da versão escrita - Até 23 meses após 1a matrícula Defesa oral - Até 24 meses após 1a matrícula Doutorado: <ul style="list-style-type: none"> Pré-defesa escrita - Até 44 meses após 1a matrícula Defesa oral - Até 48 meses após 1a matrícula
Entrega da Dissertação ou Tese	Até 30 dias após a defesa , podendo ser renovado por até 30 dias mediante demanda justificada com documentação comprovante.

Decisão nº 05/2022 - CRITÉRIO PARA DISTINÇÃO NA DEFESA

Decisão nº 05/2022.1 – No mestrado, o discente receberá “Distinção” caso tenha pelo menos um artigo na sua Dissertação publicado como 1º autor em periódico $P \geq 50$.

Decisão nº 05/2022.2 – No doutorado, o discente receberá “Distinção” caso tenha pelo menos três artigos na sua Tese como primeiro autor publicado em periódico $P \geq 50$, sendo um destes $P \geq 75$.

Decisão nº 06/2022 – INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS

Decisão nº 06/2022.1 – **MESTRADO** - Para a obtenção do grau de Mestre, o discente deverá integralizar, pelo menos, **64 (sessenta e quatro) unidades de créditos** assim distribuídos:

- Disciplinas obrigatórias, 25 (vinte e cinco) créditos;
- Disciplinas eletivas, 09 (nove) créditos;
- Dissertação concluída, 30 (trinta) créditos.

Decisão nº 06/2022.2 – As **disciplinas obrigatórias** no mestrado são:

- MDB001 - Delineamento e análise experimental para as ciências biológicas (45 h - 3 créd.)
 MDB002 - Biodiversidade neotropical e biogeografia (45 h - 3 créditos)
 MDB040 - Metodologia e redação do trabalho científico (45 h - 3 créd.)
 MDB041 - Biologia da Conservação (45 h - 3 créd.);
 MDB005 - Publicação científica em biologia e conservação I (45 h - 3
 créd.) MDB027 - Estágio de Docência em Ciências Biológicas (30 h - 2
 créd.) MDB028 - Trabalho de pesquisa I (30 h - 2 créd.)
 MDB029 - Trabalho de pesquisa II (30 h - 2
 créd.) MDB033 - Trabalho de pesquisa III (30 h
 - 2 créd.) MDB037 - Trabalho de pesquisa IV
 (30 h - 2 créd.)

Decisão nº 06/2022.3 – **DOUTORADO** - Para a obtenção do grau de Doutor, o discente deverá integralizar, pelo menos, 115 (cento e quinze) unidades de créditos, assim distribuídos:

- I. Disciplinas obrigatórias, 41 (quarenta e um) créditos;
- II. Disciplinas eletivas, 09 (nove) créditos;
- III. Dissertação concluída, 65 (sessenta e cinco) créditos.

Decisão nº 06/2022.2 – As **disciplinas obrigatórias** no doutorado são:

- MDB001 - Delineamento e análise experimental para as ciências biológicas (45 h - 3 créd.)
MDB002 - Biodiversidade neotropical e biogeografia (45 h - 3 créditos)
MDB040 - Metodologia e redação do trabalho científico (45 h - 3 créd.)
MDB041 - Biologia da Conservação (45 h - 3 créd.);
DDB001 - Epistemologia para as Ciências Biológicas (45 h - 3 créd.)
DDB002 - Publicação científica em biologia e conservação II (45 h - 3 créd.)
DDB003- Publicação científica em biologia e conservação III (45 h - 3 créd.)
DDB004 - Trabalho de pesquisa I (30 h - 2 créd.)
DDB005 - Trabalho de pesquisa II (30 h - 2 créd.)
DDB006 - Trabalho de pesquisa III (30 h - 2 créd.)
DDB007 - Trabalho de pesquisa IV (30 h - 2 créd.)
DDB008 - Trabalho de pesquisa V (30 h - 2 créd.)
DDB009 - Trabalho de pesquisa VI (30 h - 2 créd.)
DDB010 - Trabalho de pesquisa VII (30 h - 2 créd.)
DDB011 - Trabalho de pesquisa VIII (30 h - 2 créd.)
DDB012- Estágio de Docência em Ciências Biológicas (30 h - 2 créd.)
DDB013- Estágio de Docência em Ciências Biológicas (30 h - 2 créd.)

Parágrafo único - As disciplinas eletivas serão ofertadas de acordo com a demanda dos discentes e disponibilidade dos docentes.

Decisão nº 07/2022 – DISCIPLINAS DE PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA EM BIOLOGIA E CONSERVAÇÃO I / II / III

Decisão nº 07/2022.1 – Consiste em publicar um trabalho de pesquisa em revista com nível mínimo demandando pelo CoPPG-DIBICT (baseado no comitê de avaliação do PPG na CAPES).

Decisão nº 07/2022.2 – Os documentos comprobatórios da condição da publicação são: 1. Publicado = DOI; 2. Aceito ou submetido = imagem ou pdf do comprovante do periódico com data máxima de 30 dias anteriores a data de integralização de créditos, sendo então encaminhada à Coordenação para os efeitos legais.

Decisão nº 07/2022.3 – A comissão ad hoc será constituída por um ou mais **revisores ad hoc convidados** para avaliar a qualidade dos artigos sem revisão por pares, tendo até 21 dias após o recebimento do manuscrito para emissão do parecer, prorrogáveis até 15 dias mediante solicitação do parecerista. A secretaria do DIBICT enviará aos pareceristas um e-mail de lembrança 3 dias antes do prazo final com consulta sobre a viabilidade de manutenção do prazo, mas não havendo resposta um novo parecerista será indicado.

Decisão nº 07/2022.4 – Critérios para conceitos de **PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA EM BIOLOGIA E CONSERVAÇÃO I** - Exclusiva para o MESTRADO

A = artigo aceito ou publicado em periódico com $P \geq 50$;

B = artigo aceito ou publicado em periódico com $P \geq 37,5$;

C = artigo aceito ou publicado em periódico com $P \geq 12,5$; ou que esteja submetido e encaminhado a revisores pelo editor da revista; ou com manuscrito submetido e sem encaminhamento a revisores pelo editor, sendo então encaminhado pela Coordenação a revisor ad hoc escolhido avaliar se o manuscrito tem com potencial para publicação em revista com o percentil mínimo indicado.

D = sem trabalho submetido ou trabalho submetido e rejeitado ou com trabalho submetido e indicado como sem condições de ser publicado no presente formato pela comissão indicada pela CoPPG-DIBICT;

Decisão nº 07/2022.5 – Critérios para conceitos de **PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA EM BIOLOGIA E CONSERVAÇÃO II** - Exclusiva para o DOUTORADO

A = em periódico com $P \geq 75$ ter o artigo **aceito em definitivo ou publicado**;

B = em periódico com $P \geq 50$ ter o artigo **aceito em definitivo ou publicado**;

C = em periódico com $P \geq 37,5$ ter o artigo **aceito em definitivo ou publicado**; ou que esteja submetido e **encaminhado a revisores pelo editor**; ou com manuscrito submetido e **sem encaminhamento a revisores pelo editor**, sendo então encaminhado pela Coordenação a revisor ad hoc escolhido avaliar se o manuscrito tem com potencial para publicação em revista com o percentil mínimo indicado.

D = **sem trabalho submetido** ou trabalho submetido e rejeitado ou com trabalho submetido e indicado como sem condições de ser publicado no presente formato pela comissão indicada pela CoPPG-DIBICT.

Parágrafo único - O artigo não necessita ser oriundo da Tese, mas deve ser com coautoria de docente do PPG-DIBICT, preferencialmente o seu orientador.

Decisão nº 07/2022.6 – Critérios para conceitos de **PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA EM BIOLOGIA E CONSERVAÇÃO III** - Exclusiva para o DOUTORADO

A = em periódico com $P \geq 87$ ter artigo **aceito ou publicado**;

B = em periódico com $P \geq 75$ ter artigo **aceito ou publicado**;

C = em periódico com $P \geq 50$ ter artigo **aceito ou publicado** ou submetido e **encaminhado a revisores pelo editor** ou ter sido submetido sem haver ocorrido o encaminhamento a revisores pelo editor, caso este em que será encaminhado pelo PPG-DIBICT a comissão *ad hoc* escolhida para avaliar se o manuscrito tem potencial para publicação em revista com o percentil mínimo indicado;

D = sem trabalho submetido ou trabalho submetido e rejeitado ou com trabalho submetido e indicado como sem condições de ser publicado no presente formato pela comissão indicada pela CoPPG-DIBICT;

Parágrafo único - O discente deve ser o 1º autor de uma publicação necessariamente oriunda da tese com coautoria do orientador principal.

Decisão nº 08/2022 – CRITÉRIOS PARA INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS NAS DISCIPLINAS ELETIVAS “PROJETOS ESPECIAIS EM DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO I / II”

Decisão nº 08/2022.1 – Para efeito de integralização das disciplinas Projetos Especiais I e Projetos Especiais II serão aceitos artigos publicados e/ou aceitos em periódicos com $P \geq 75$ gerando conceito A. Artigos de Discentes como autor principal em periódicos $P \geq 50$ também gerarão conceito A. Para os demais periódicos $P \geq 12,5$, o conceito será B. O discente matriculado sem entrega do comprovante de aceite final do artigo terá conceito D.

Decisão nº 09/2022 – CRITÉRIOS PARA OFERECIMENTO DAS DISCIPLINAS “TÓPICOS ESPECIAIS EM DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO I / II”

Decisão nº 09/2022.1 – São disciplinas eletivas importantes para a formação complementar de discentes das diferentes áreas de pesquisa do PPG-DIBICT que **não estão na grade de oferta regular** e serão selecionadas de acordo com a oferta/demandas. Estas disciplinas podem ser oferecidas por qualquer pesquisador doutor sendo necessário sua aprovação pelo CoPPG-DIBICT.

Decisão nº 10/2022 – REGULARIZAÇÃO DA DISCIPLINA SEMINÁRIOS EM DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO I E II

Decisão nº 10/2022.1 – Seminários em Diversidade Biológica e Conservação passa a ser incorporada como uma das atividades das disciplinas de Trabalho de Pesquisa I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII tendo como ementa “Compilação e desenvolvimento de métodos, técnicas e teorias em área de conhecimento do trabalho de pesquisa por tema em curso no semestre de matrícula no Programa, participação em atividades planejadas (BIPAI, qualificações, aula pública, e defesa de discentes do PPG-DIBICT) e em atividades eventuais programadas”, sendo estas últimas com antecedência mínima de 15 dias, devendo haver presença de no mínimo 75%.

Decisão nº 11/2022– INSTRUÇÕES PARA ESTÁGIO DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - MESTRADO E DOUTORADO – Alterado pela decisão nº 01/2024

Decisão nº 12/2022 - CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE OU COLABORADOR

Decisão nº 12/2022.1 – São critérios mínimos para enquadramento como **Docente Permanente** (DP - compõem o Nucleo Permanente/NP) - O PPG tem sua política de acompanhamento de docentes mediante critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento. O **credenciamento** se aplica a entrada de novos docentes no PPG a cada período avaliativo da CAPES, salvo situações eventuais e específicas que possam melhorar significativamente as métricas do PPG. O **recredenciamento** no NP ou no Núcleo de Colaboradores/NC e o **descredenciamento** se aplicam ao CD ao final de cada período avaliativo da CAPES. Os critérios para o NP seguem os indicados para cursos com doutorado no documento mais recente da área avaliativa do PPG na CAPES. Os candidatos ao NP devem ser preferencialmente **vinculados a UFAL**, propor **envolvimento efetivo em disciplinas da grade curricular** do PPG-DIBICT e ter obtido **pelo menos** uma **coorientação concluída com sucesso** em nível de mestrado. Deve ter ter **fator H \geq 7** e **produção científica corrente considerada válida e aderente a área de conhecimento** pelos critérios da área de avaliação do PPG na CAPES em quantitativo igual ou superior à média de desempenho dos cursos nota 6 (seis) da área de avaliação do PPG na CAPES nos **últimos quatro anos (sendo pelo menos 50% nos últimos dois anos)**: ter **publicado como 1º ou último autor ou de correspondência \geq 2 artigos em periódicos P \geq 87,5 ou \geq 3 artigos em P \geq 75 ou ter \geq 6 (seis) publicações em periódicos com P \geq 50**. Para recredenciamento no NP o docente deve ter publicado com pelo menos 50% dos orientados que concluíram o curso no PPG-DIBICT nos últimos 4 anos.

Decisão nº 12/2022.2 – São critérios mínimos para enquadramento como **Docentes Colaboradores** (DC - compõem o Núcleo de Colaboradores/NC) deverão ofertar ou colaborar em disciplinas e ter **pelo menos 50% das demandas de produção científica** para enquadramento para NP, sem excepcionalidades. O percentual de Colaboradores não poderá superar 25% do CD, exceto no caso de jovens doutores, caso estes não onerem a avaliação do PPG pela CAPES, devendo estes sempre terem vínculo via bolsa ou empregatício com a UFAL ou com instituição de pesquisa e ensino superior, conforme for deliberado pelo Colegiado do PPG.

Decisão nº 12/2022.3 – Docentes com orientação em andamento no momento da avaliação de recredenciamento, e que não atendam aos critérios indicados, permanecerá no CD até o final da orientação corrente, não podendo assumir novos orientados enquanto não atender aos critérios, sendo reavaliado ao final da orientação segundo o critério indicado. A produção científico-tecnológica contabilizável deve ter aderência à área de avaliação do PPG na CAPES e as linhas de pesquisa do PPG. Os critérios de recredenciamento e descredenciamento são aplicados no final de cada período avaliativo CAPES, tendo como nível mínimo aquele indicado para o credenciamento ao NP, atendendo as metas propostas pelo PPG para o quadriênio, tendo como base as métricas da ficha de avaliação da área de avaliação do PPG na CAPES. Havendo alteração de referenciais das métricas pelo comitê de avaliação do PPG na CAPES, os patamares a serem exigidos poderão ser revistos no Seminário de Avaliação e Monitoramento Anual do DIBICT, homologados pelo Colegiado e publicados em ata de reunião.

Decisão nº 13/2022 – CRITÉRIOS PARA HABILITAR DOCENTES CREDENCIADOS EM PROCESSOS SELETIVOS ANUAIS

Decisão nº 13/2022.1 – Em **julho de cada ano** será efetuada a totalização da produção docente com base no currículo Lattes, com finalidade de relacionar docentes habilitados para orientação no PPG-DIBICT para efeitos de informação ao processo seletivo seguinte, sendo

que esta classificação deve ser baseada na **produtividade dos últimos dois anos anteriores ao ano vigente ou do ano anterior mais a do ano vigente (produtividade mínima = 50% do demandado para o NP)**. Também foi definido o limite de **fevereiro de cada ano** para docentes **atualizarem o Lattes** com a finalidade de atualizar a **relação de docentes habilitados** para orientar turmas ingressantes.

Decisão nº 17/2022 – NOTAS SIGAA / DISCIPLINAS COLEGIADAS

Decisão nº 17/2022.1 – Os **docentes** deverão enviar à coordenação quando solicitado o **agendamento da disciplina**, a programação contendo dias e horários. Para os discentes, **no primeiro dia de aula** deverão ser entregues o **programa da disciplina** contendo: nome, carga horária, cronograma com conteúdo programático, referências bibliográficas e critérios para avaliação.

Decisão nº 17/2022.2 – O preenchimento do **SIGAA com as notas** deverá ser realizado no prazo **máximo de 30 dias após a finalização da disciplina**. Nas disciplinas colegiadas, o docente responsável pela disciplina deve preencher as notas, indicando o responsável pela lacuna caso exista, sendo que a partir deste momento a nota estará definida.

Decisão nº 17/2022.3 – Docentes que não entreguem a programação ou a avaliação final no prazo não poderá oferecer vaga no próximo processo seletivo ou usar os recursos do PPG, exceto nos casos justificados ao CoPPG-DIBICT. Todas as disciplinas obrigatórias serão de responsabilidade conjunta de no mínimo dois professores para oferta conjunta ou rotativa bianual.

Decisão nº 18/2022 - BANCA DE INDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE ALTO IMPACTO – BIPAI

Decisão nº 18/2022.1 – Após **45 dias de ingresso** no curso os discentes e seus orientadores deverão indicar pelo menos **3 nomes de pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq** para participarem da Banca de Indução de Produção de Alto Impacto (BIPAI), composta por no mínimo 3 pesquisadores selecionados pelo Colegiado, sendo pelo menos um interno DIBICT.

Decisão nº 18/2022.2 – A coordenação definirá o período para as apresentações seguindo prazos estabelecidos pelo Colegiado, em atividade que será aberta a todos os interessados.

Decisão nº 18/2022.3 – Os discentes deverão entregar o Formulário da Pré-proposta de Pesquisa com antecedência de 5 dias úteis e as apresentações com antecedência de 2 dias úteis da data prevista do evento.

Decisão nº 18/2022.4 – Os **mestrandos terão de 7 a 10 minutos** para apresentar suas propostas de dissertação, com até **35 minutos de arguição** e sugestões da banca.

Decisão nº 18/2022.5 – Os **doutorandos terão de 10 a 15 minutos** para apresentar suas propostas da Tese, com até **50 minutos de arguição** e sugestões da banca.

Decisão nº 18/2022.6 – A banca fará um relato indicando alternativas e sugestões por escrito para cada pesquisa logo após cada apresentação. O **discente apresentará e debaterá com a banca**, sendo aberta a participação do **orientador, caso considere útil, após a primeira resposta do discente** a cada pergunta da banca.

Decisão nº 19/2022 - BANCA DE AVALIAÇÃO CONTINUADA/BAC – AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE DISSERTAÇÃO E TESE

Decisão nº 19/2022.1 – Até **uma semana após a BIPAI** os discentes deverão indicar em formulário próprio e em **ordem de preferência** a lista de pesquisadores que atendam aos requisitos mínimos PPG-DIBICT para comporem sua BAC.

Decisão nº 19/2022.2 – A BAC será **composta por 3 (três) doutores com no mínimo dois artigos P≥75** como **1º ou último autor nos últimos 4 anos** ou serem **bolsistas produtividade CNPq** ou serem do **núcleo permanente em PPGs** do comitê de avaliação do PPG-DIBICT com conceito mínimo 4, devendo conter pelo menos um membro externo e um membro interno ao PPG-DIBICT.

Decisão nº 19/2022.3 – O **Colegiado definirá a composição da BAC**, com base na lista enviada pelo discente com anuênciia do orientador, e a secretaria enviará carta convite com cópias para orientadores e orientados para os membros indicados informando: 1) o que é a BAC; 2) atividades previstas na participação da BAC; 3) prazos das atividades; 4) data provisional da qualificação/ das qualificações.

Decisão nº 19/2022.4 – O projeto de pesquisa completo deverá ser **entregue em até 60 dias após a matrícula para mestrado e 90 dias para doutorado**. A entrega do projeto será por meio virtual e a análise será feita pela BAC.

Decisão nº 19/2022.5 – Os projetos deverão ser **analisados em 15 dias, prorrogáveis por até 15 dias** mediante solicitação do parecerista.

Decisão nº 19/2022.6 – Após 30 dias sem retorno dos pareceristas, orientadores e orientados poderão entrar em contato com o membro da BAC solicitando o envio da avaliação em prazo de 5 dias. Na ausência de resposta o Colegiado emitirá parecer após providenciar um parecer externo ao PPG para os discentes com apenas uma avaliação; para os discentes que obtiveram duas avaliações, sendo uma externa ao PPG, o Colegiado homologará as duas avaliações com parecer final igual, porém havendo divergência nestes pareceres, o Colegiado deliberará o parecer final.

Decisão nº 19/2022.7 – A BAC emitirá parecer do projeto, o qual poderá ser: **aprovado na íntegra** (ou com pequenas revisões); **aprovado com revisões amplas**; ou **reprovado**. O projeto será considerado aprovado, se a maioria dos pareceres forem aprovados. Caso o membro externo reprove o projeto, esta avaliação poderá receber um peso maior para a definição do parecer final de aprovado ou reprovado.

Decisão nº 19/2022.8 – Após o recebimento do projeto avaliado, orientadores e discentes deverão **reenviar o projeto final à coordenação** juntamente com um **documento de respostas aos membros da BAC** no prazo de 15 dias para projetos aprovados e 30 dias para projetos reprovados. Neste estarão detalhadas as principais mudanças, explicando quais sugestões foram acatadas e as razões para as que não foram acatadas. Os prazos poderão ser estendidos desde que solicitação justificada seja feita ao colegiado antes do término do prazo.

Decisão nº 20/2022 - BANCA DE AVALIAÇÃO CONTINUADA/BAC-QUALIFICAÇÃO

Decisão nº 20/2022.1 – Procedimentos para o **MESTRADO**

1. Os discentes terão até 20 meses após a matrícula para qualificar.
2. **Vinte dias antes da data** pretendida para qualificação o(a) **orientador(a)** deverá **agendar no SIGAA** a banca previamente consultada com todas as informações (dia, horário, título, resumo e nome/CPF/email/instituição dos membros da banca).

3. A coordenação/secretaria homologará a solicitação e preparará toda a documentação necessária.
4. A qualificação ocorrerá com **apresentação de um capítulo em forma de manuscrito** podendo ser em inglês ou português que será avaliado pela BAC.
5. O documento escrito deverá ser **entregue com pelo menos 15 dias úteis de antecedência** e a **apresentação em vídeo** deverá ser enviada com **pelo menos 2 dias úteis de antecedência** da data prevista diretamente a banca com cópia para o DIBICT.
6. Os discentes terão de 30 a 40 minutos para explanação e cada membro da banca terá de 20 a 30 minutos para arguição;
7. Os discentes reprovados poderão repetir uma única vez por qualificação em até 60 dias.

Decisão nº 20/2022.2 – Para o **DOUTORADO** Os doutorandos devem obter a aprovação em três momentos avaliativos, nomeadamente Qualificação I, II e III. São duas qualificações baseada nos capítulos da Tese (produtos) e uma qualificação de aula pública (conceitual), os prazos máximos para cada qualificação são:

- I. Qualificação I _Com Aula Pública: **até 15 meses** após matrícula inicial
- II. Qualificação II _Capítulo da Tese: **até 24 meses** após matrícula inicial
- III. Qualificação III _Capítulo da Tese: **até 39 meses** após matrícula inicial

Decisão nº 20/2022.3 – Procedimentos da Qualificação I – Doutorado, com Aula Pública:

1. O **tema da aula será sorteado** pela secretaria do PPG-DIBICT com a presença de representante discente. Os temas devem visar a ampla formação na área da Biodiversidade, dentro da linha de pesquisa do discente, a partir de temas indicados por docentes do PPG DIBICT. O sorteio deverá ser **solicitado à secretaria do PPG pelo discente, com ciência do orientador, com antecedência de dois meses**.
2. Os discentes deverão **entregar o Plano de Aula** à secretaria do PPG com **15 dias de antecedência**, a qual o encaminhará aos membros da banca. O prazo para **envio de apresentações em vídeo** para os membros da banca e coordenação será com **pelo menos 48 horas** úteis antes da respectiva apresentação.
3. Os discentes terão de 30 a 40 minutos para explanação da aula pública, em nível de pós- graduação, e de 20 a 30 minutos de arguição para cada membro da banca.
4. Avaliação será realizada por uma **banca interna formada por três membros do DIBICT e/ou especialistas na área** gerando média de notas atribuídas de 0 a 10. Se o discente **não atingir média 7** terá **30 dias para reapresentar** a aula com o mesmo tema e banca.

Decisão nº 20/2022.4 – Procedimentos da Qualificação II baseada em capítulos da Tese

1. Será realizada com a entrega ao email do PPG-DIBICT de um capítulo em forma de manuscrito, tendo o discente como primeiro autor, para publicação em periódico com percentil mínimo de 50, entregue até 24 meses após matrícula inicial.

2. O artigo será avaliado pelos membros da BAC que terão 21 dias para avaliação, prorrogáveis por até 15 dias mediante solicitação do parecerista, gerando média de notas atribuídas de 0 a 10. Discentes que obtiverem nota inferior a média sete terão 30 dias para reapresentar o manuscrito com alterações propostas para nova avaliação definitiva.

Decisão nº 20/2022.5 – Procedimentos da Qualificação III baseada em capítulos da Tese

1. Será realizada com a **entrega e apresentação de um capítulo em forma de manuscrito** como primeiro autor para publicação em periódico com **percentil mínimo de 50, entregue até 38 meses após matrícula inicial**, sendo a qualificação **oral efetuada em até quatro (4) semanas**. O prazo para envio de apresentações em PowerPoint ou similar para os membros da banca e coordenação será com pelo menos 48 horas úteis antes da respectiva apresentação, cujo descumprimento impossibilita o conceito A.
2. Será gerada média de notas atribuídas de 0 a 10, sendo que se o discente não atingir média 7 terá 30 dias para reapresentar o manuscrito com alterações propostas para nova avaliação.

§ 1º - Após as qualificações com artigo, os discentes com aprovação da versão escrita para terem a aprovação final deverão encaminhar comprovante de submissão em até quatro semanas, sendo então considerados aprovados.

§ 2º - Se o **artigo for submetido para periódicos P>=75**, com compromisso comunicado antecipadamente para a secretaria do PPG-DIBICT, terá **prazo estendido** para até 3 meses;

§ 3º - Discentes reprovados por duas vezes em uma mesma qualificação serão desligados

Decisão nº 21/2022 – DEFESA MESTRADO

Decisão nº 21/2022.1 – A Dissertação é considerada como sendo o produto da pesquisa do curso do curso de mestrado, encaminhado para a Coordenação para avaliação, seja para a pré-defesa, defesa, versão final ou similar.

Decisão nº 21/2022.2 – Para as defesas de dissertações, os discentes deverão seguir os seguintes passos:

1. Orientador/orientado deverão **indicar em formulário** próprio sugestões para composição da banca de defesa em ordem de prioridade em até 20 meses após primeira matrícula; Os pesquisadores indicados **não podem** ser coautores de artigos da dissertação, coorientadores, membros de projetos do orientador que deem suporte a dissertação e **devem ser** bolsista produtividade ou ter publicado pelo menos 2 artigos em periódicos com $P>=75$ como 1º ou último autor nos dois anos anteriores ao ano da defesa prevista ou ser credenciado em PPG do Comitê de Biodiversidade com conceito mínimo 4 como docente permanente;
2. Após indicação, o Colegiado confere o atendimento aos critérios e indica a banca de defesa com membros titulares e suplentes;
3. Orientador/orientado realizam o primeiro contato com membros de banca,

- acertando datas e horários para defesa;
4. Orientador/orientado agendam no SIGAA com antecedência de vinte dias da data pretendida para defesa, informando todos os itens em relação à dissertação e aos membros da banca nome/CPF/email/instituição;
 5. A Coordenação/Secretaria homologará a solicitação e preparará toda a documentação necessária;
 6. A Secretaria envia convite oficial informando os procedimentos;
 7. A versão de defesa da dissertação **deverá conter pelo menos um capítulo em formato de artigo** para publicação em periódico com percentil mínimo de 50;
 8. No prazo determinado cópias digitais (exceto quando for solicitado a cópia impressa) da dissertação deverão ser encaminhadas pelo orientador/orientado para os membros da banca com cópia para o PPG; Para primeira versão (não obrigatória) no prazo de 20 meses após primeira matrícula e **versão de defesa 23 meses após primeira matrícula**.
 9. O prazo para a avaliação da primeira versão será de 30 dias, não prorrogáveis.
 10. O discente terá de **30 a 50 minutos para exposição oral** da dissertação. Cada membro da banca terá até 30 minutos para arguição.
 11. O discente terá até **20 minutos para resposta às perguntas**, sendo em seguida lidos os pareceres finais de cada membro da banca e emitido o conceito final dentre as opções: Aprovada com nenhuma ou mínimas alterações; ou Reprovada.
 12. Dissertações aprovadas integralmente ou com mínimas alterações deverão ser encaminhadas à coordenação em até 30 dias após correções com concordância do orientador
 13. Dissertações reprovadas: O discente terá até 60 dias para realizar alterações propostas e encaminhar nova versão à Banca, tendo nova apresentação agendada em até 30 dias após envio da nova versão.
 14. Todos os trabalhos aprovados deverão ter sua versão digital final e o comprovante de submissão do artigo da dissertação enviados à secretaria do PPG pelo discente, com cópia ao orientador, em até 30 dias após a defesa. A secretaria encaminhará cópia a todos os envolvidos. A versão final impressa e em capa dura fica condicionada apenas a demanda da Biblioteca Central ou financiadores.

Decisão nº 22/2022 – DEFESAS DOUTORADO

Decisão nº 22/2022.1 – A Tese é considerada como sendo o produto da pesquisa do curso de doutorado, encaminhado para a Coordenação para avaliação, seja para a pré-defesa, defesa, versão final ou similar.

Decisão nº 22/2022.2 – A defesa da Tese será composta de duas etapas independentes:

- I. Etapa I – Avaliação da versão escrita: consiste da entrega da Tese escrita para os membros de sua banca de Defesa que avaliará se o trabalho de pesquisa foi realizado com cuidado e profundidade compatível com uma tese e se a mesma contém dois capítulos em formato de artigos científicos com potencial para publicação em nível mínimo indicado pelo CoPPG-DIBICT.

- II. Etapa II - Defesa oral pública: consiste de uma exposição oral da Tese para os membros de sua banca de Defesa visando confirmar se o trabalho de pesquisa foi realizado com cuidado e profundidade compatível com uma Tese e que o discente é o autor da pesquisa, sendo capaz de responder por todas suas informações e procedimentos. O estudante de doutorado poderá ser reprovado em apenas uma das etapas por uma única vez.

Decisão nº 22/2022.3 – Para a **Etapa I - defesa escrita**, os discentes deverão seguir os passos abaixo:

1. Orientador/orientado deverão indicar em formulário próprio sugestões para composição da banca de defesa em ordem de prioridade em **até 44 meses** após primeira matrícula. Os membros da **Banca de Defesa não podem ser coautores de artigos da Tese, coorientadores, membros de projetos do orientador que deram suporte à Tese**. Devem ser **bolsistas produtividade ou ter publicado pelo menos dois artigos em periódico P≥75 nos dois anos anteriores e o atual** (ano da defesa) como primeiro ou último autor ou em quatro artigos em **P≥50**.
2. Enviar **comprovantes do aceite definitivo em periódico P≥50 de pelo menos um capítulo da Tese ou dois capítulos** apresentados em formato de artigo científico, que já tenham sido **pelo menos encaminhados para revisão por pares pelo editor** de periódico **P≥50**.
3. Após indicação, o Colegiado confere o atendimento aos critérios e indica banca de defesa com membros titulares e suplentes;
4. Orientador/orientado realizam o primeiro contato com membros de banca verificando disponibilidade de avaliação da versão escrita da Tese;
5. Orientador/orientado encaminham nomes confirmados e a secretaria envia convite oficial informando os procedimentos;
6. Em **até 44 meses** após primeira matrícula, orientador/orientado encaminham a **versão escrita** (pre-defesa) da Tese;
7. Secretaria envia a versão à **Banca que terá até 30 dias** para avaliação e emissão de parecer dentre as opções: **Aprovada com nenhuma/mínimas alterações**; ou **Reprovada/Necessita alterações de grande porte**.
8. Teses reprovadas poderão ser **reapresentadas no prazo máximo de 15 dias** mediante solicitação de extensão de prazo para Etapa II – defesa oral pública.
9. A versão escrita será **avaliada novamente pela banca de defesa no prazo de 15 dias**. Será emitido parecer de Aprovada ou Reprovada. Uma segunda reprovada acarretará o desligamento do discente.

Decisão nº 22/2022.4 – Para a **Etapa II - defesa oral**, os discentes deverão seguir os passos abaixo:

1. Orientador/orientado realizam contato com membros de banca acertando datas e horários para defesa oral;
2. Orientador agenda no SIGAA, com antecedência mínima de 15 dias da data pretendida para defesa, informando todos os itens em relação à defesa e aos membros da banca nome/CPF/e-mail/instituição e ano de titulação/instituição de

vínculo.

3. A coordenação/secretaria homologará a solicitação e preparará toda a documentação necessária.
4. A Secretaria envia convite oficial informando os procedimentos;
5. **Em até 47 meses doutorando envia cópias digitais** (exceto quando for solicitado a cópia impressa) da Tese corrigida para os membros da banca com cópia para o PPG e orientador(a);
6. O discente terá de **30 a 50 minutos para exposição oral** da Tese. Cada membro da banca terá até **30 minutos para arguição**, tendo o discente tempo similar para responder às perguntas, sendo em seguida lidos os pareceres finais de cada membro da banca e emitido o conceito final.
7. Defesas **reprovadas** nesta etapa e que não tenham obtido reprovação na Etapa I terão **40 dias para reapresentação** exceto em caso de **penalidade ética**;
8. **Trinta dias após a defesa** orientador/orientado deverão enviar a versão final da Tese digital à secretaria do PPG com os comprovantes de aceite dos dois capítulos da Tese ou comprovante de encaminhamento para revisão por pares em periódico em nível indicado pelo CoPPG-DIBICT. A secretaria do PPG encaminhará a versão final da Tese todos os envolvidos. A versão final impressa e em capa dura fica condicionada apenas a demanda da Biblioteca Central.

Decisão nº 23/2022 – INSTRUÇÕES PÓS-DEFESAS – MESTRADO E DOUTORADO

- I. Após correções propostas pela banca o discente deverá submeter à Dissertação/Tese no SIGAA;
- II. Orientado(a) deve verificar e aprovar a versão final do trabalho no SIGAA;
- III. O discente deverá solicitar à Biblioteca Central a ficha catalográfica e inserir na Dissertação/Tese.
- IV. O discente deve submeter novamente a Dissertação/Tese no sistema.
- V. Orientado(a) deve verificar e aprovar a versão final do trabalho no SIGAA.
- VI. No SIGAA o discente deverá confirmar “procedimentos após defesa” e autorizar (ou não) a publicação.
- VII. O discente de mestrado deverá enviar comprovante de submissão do artigo com percentil mínimo de 50 como primeiro ou último autor referente à Dissertação para o email do PPG.
- VIII. O discente deverá comparecer a secretaria com os documentos exigidos pela coordenação e o DRCA listados abaixo para abertura do processo para emissão do diploma:
 1. Formulário de expedição do diploma com os dados do discente - DRCA;
 2. Cópia do RG;
 3. Declaração de nada consta da biblioteca;
 4. Recibo da biblioteca comprovando entrega da Dissertação/Tese;
 5. Cópia do diploma de graduação;

6. Histórico escolar de pós-graduação;
7. Declaração da coordenação de pós-graduação de que o aluno cumpriu com as exigências;
8. Ata de defesa da Dissertação/Tese;
9. **Exclusivamente para bolsistas FAPEAL:** entregar uma via impressa na própria FAPEAL (entrar em contato com a Fapeal para as especificações de encadernação).

Decisão nº 24/2022 – FORMATAÇÃO GERAL DAS DISSERTAÇÕES E TESES

Decisão nº 24/2022.1 – As Dissertações e Teses devem apresentar as seguintes partes (ver detalhamento no Anexo 1):

- I. Elementos pré-textual
- II. Apresentação, contendo em seu final a indicação do conteúdo das partes correspondentes aos objetivos apresentados;
- III. Revisão da Literatura, indicando a fundamentação teórica e aspectos previamente estudados organizados em tópicos coerentes com os objetivos;
- IV. Artigos (mínimo 1 para dissertação, mínimo 2 para a tese), com título, nome dos autores e do periódico almejado, e contendo a estrutura do texto nas normas do periódico (incluindo as referências formatadas);
- V. Discussão Geral, integrando as discussões parciais de cada capítulo; ou
- VI. Conclusões, com apresentação da conclusão geral e das conclusões relativas a cada um dos capítulos referentes aos artigos.
- VII. Elementos pós-textuais
- VIII. Orientações Gerais
 1. Os trabalhos devem ser impressos em folha A4, com margens superior e esquerda de 3,0cm e inferior e direita de 2,0cm, fonte Arial, tamanho 12, espaçoamento 1,5cm;
 2. Nas tabelas e figuras, havendo necessidade, pode-se usar tamanho menor, mas não inferior a oito;
 3. Para a versão definitiva deverá ser providenciada **ficha catalográfica**, preparada pela Biblioteca Central da Universidade Federal de Alagoas e inserida no verso da folha-de-rosto.
 4. Os artigos apresentados nas dissertações e teses deverão ter o discente como primeiro autor; nos casos que isso não ocorre, é necessário justificativa explicando a razão do discente ser um co-autor.
 5. A **Introdução, Discussão Geral e Conclusões** deverão ser redigidas apresentando citações bibliográficas no texto e as **Referências Bibliográficas** conforme as normas da ABNT;
 6. As **Referências Bibliográficas** estarão presentes em cada capítulo, contendo todas as publicações utilizadas no capítulo.
 7. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPG-DiBiCT.

Decisão nº 25/2022 – COMPROVANTE DE PROFICIÊNCIA

Decisão nº 25/2022.1 – O nível e o tipo de proficiência requerida para cada ano letivo será aquele indicado no processo seletivo de mestrado, podendo ser alterado pelo Colegiado havendo condições excepcionais.

Decisão nº 26/2022 – SELEÇÃO DE ESTRANGEIROS

Decisão nº 26/2022.1 – Avaliação de Seleção de candidatos estrangeiros por processos seletivos convalidados pelo CoPPG-DIBICT, se dará mediante edital específico para isso, em fluxo contínuo que atenda aos cronogramas de candidatos da OEA, PEC-PG e outras agências financiadoras.

Decisão nº 27/2022 – CONVALIDAÇÃO PRÉ-QUALIFICAÇÃO / QUALIFICAÇÃO

Decisão nº 27/2022.1 – Em caso de discente desligado que tenha sido aprovado em novo processo seletivo, o BIPAI, o plano de dissertação e /ou tese, e as qualificações poderão ser revalidados em prazo de até dois anos, caso a solicitação seja aprovada pelo CoPPG-DIBICT.

Decisão nº 28/2022 - APOIO À PUBLICAÇÕES

Decisão nº 28/2022.1 – O apoio a publicações (por exemplo ajuda com gastos de tradução, revisão, ou taxa de publicação) será prioritário para artigos com $P \geq 75$ que tenham sido aceitos em definitivo e incluam discente/egresso e docente do PPG-DIBICT como 1º ou último autor, sendo que o apoio será proporcional em relação número de autores e terá como máximo o orçamento do PROAP disponível ao final do exercício. No caso de disponibilidade orçamentária, docentes poderão demandar apoio para artigos em periódicos com $P \geq 50$.

Decisão nº 29/2022 – SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Decisão nº 29/2022.1 – Para solicitar qualquer tipo de prorrogação de atividade prevista no cronograma do PPG ou do Projeto aprovado, será necessário enviar ao Colegiado com antecedência de quatro dias da data prevista:

1. Requerimento com justificativa técnica ou de saúde;
2. Comprovantes dos fatores causais do impedimento alegado;
3. Arquivo do material produzido até a data da solicitação;
4. Cronograma de atividades para conclusão da atividade/produto previsto.

Parágrafo único - Não serão avaliados pedidos sem anuência do orientador/a. O deferimento do Colegiado não interferirá nem prorrogará automaticamente aos demais prazos definidos no cronograma do curso. Na avaliação, o Colegiado levará em consideração o conteúdo dos relatórios semestrais já entregues informando sobre

o andamento das atividades desenvolvidas.

Decisão nº 01/2024 – INSTRUÇÕES PARA ESTÁGIO DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- MESTRADO E DOUTORADO (aprovado pelo colegiado em 26 de setembro de 2024)

- O Estágio de Docência Orientada é obrigatório para todos os discentes de Pós-Graduação, sendo definida como a participação do discente em atividades de ensino em nível de graduação em instituição federal de ensino superior por um período equivalente a 1 (um) semestre letivo para discentes do mestrado (30h), e por 2 (dois) semestres para discentes do doutorado (60h), devendo ser acompanhado pelo Professor Supervisor (docente da disciplina) e pela Comissão de Estágio de Docência. Cabe ao discente e ao seu orientador, a escolha da(s) disciplina(s) para o estágio, devendo, no entanto, ser compatível com a proposta de formação do PPG DIBICT e ser aprovado pela Comissão.

Poderão ser consideradas atividades do estágio docente, sempre sob a supervisão do docente orientador/supervisor:

a) Ministrar entre 9 a 12 horas de aulas teóricas e/ou práticas na graduação presencial, distribuídas no semestre, sob supervisão de um docente;

b) Ministrar cursos, minicursos ou proferir palestras em eventos acadêmicos. Em situações em que por motivo de força maior (greve, pandemia, impedimentos de saúde) a não realização do item a prejudique irreversivelmente a conclusão do curso ou em situações de calamidade pública, desde que autorizadas pela Comissão de Estágio de Docência.

- Dentre as atividades previstas para a carga horária remanescente (entre 18 a 21 horas) ao longo da realização do Estágio de Docência em disciplinas de graduação, estão incluídas: participar em atividades didático-pedagógicas, auxiliar no planejamento do curso, acompanhar as aulas, participar em processos de avaliação (exercícios, provas, seminários, entre outros), coorientação em Trabalho de Conclusão de Curso, colaborar na condução de aulas, no desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas e material didático.

- É facultativo o cumprimento do Estágio de Docência para o discente que exerceu nos últimos 5 (cinco) anos docência na educação superior de Cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, em disciplina dentro da área compatível com o PPG DIBICT, desde que apresente comprovação de pelo menos 60 (sessenta) horas/aulas, para mestrado, ou 120 (cento e vinte) horas/aulas para doutorado.

- Não há obrigatoriedade de que o supervisor de Estágio Docente seja o próprio orientador. Considera-se como supervisor de Estágio Docente o professor responsável pela atividade acadêmica na qual serão realizadas as atividades previstas no plano de trabalho. Entretanto, neste caso, exige-se a anuência formal do orientador para a realização do Estágio.

- Todas as atividades desenvolvidas pelo discente deverão ser supervisionadas pelo docente responsável pela disciplina.

- A participação de discentes de pós-graduação no Estágio Docente não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.

- Recomenda-se que não seja ultrapassado o limite de um discente realizando o Estágio de Docência em uma mesma turma, visando o melhor aproveitamento do Estágio.

- Formulário contendo o plano das atividades a serem desenvolvidas deverá ser enviado na primeira semana do semestre letivo da graduação, com a anuência:

- I. do professor responsável pela disciplina;
- II. do orientador do aluno.

- O estágio só deverá iniciar após aprovação da Comissão de Estágio de Docência.

- Ao final do estágio, o discente deve submeter à aprovação da Comissão de Estágio de Docência o relatório contendo parecer, conceito e as todas as atividades desenvolvidas na disciplina assinado pelo supervisor. O cômputo dos créditos será efetivado somente após a aprovação do relatório, redigido conforme orientação disponível no site do programa.

- A Comissão de Estágio de Docência deverá ser constituída de, no mínimo, 03 (três) membros, composta pelo Coordenador ou Vice-coordenador do Programa (presidente) e por 02 (dois) representantes do corpo docente. Será responsável por elaborar e atualizar a Instrução Normativa de Estágio de Docência Orientada, que deverá ser avaliada e aprovada pelo Colegiado do PPG, assim como avaliar os planos, os relatórios e os pedidos de dispensa de Estágio de Docência Orientada.

ANEXO 1

1 PRÉ-TEXTO

A parte pré-textual não deverá ser paginada, considerando-se como primeira página a folha-de-rosto; tanto a parte textual como a pós-textual devem ser paginadas com algarismos arábicos, no canto superior direito.

1.1 Capa

Deve conter os seguintes elementos essenciais à identificação do documento:

- a) Identificação da Instituição, Unidade, Programa, nível do curso e autor;
- b) Título da dissertação ou tese (centrado), na parte central da página;
- c) Ementa com adentramento correspondente ao centro da página, letra com o tamanho 10, justificado à direita e à esquerda, com o seguinte texto: "Dissertação/Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, Universidade Federal de Alagoas, como requisito para obtenção do grau de mestre/doutor em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS na área da Biodiversidade.
- d) Localizador espacial (Maceió, Estado de Alagoas);
- e) Localizador temporal (mês/ano da defesa);

1.2 Folha-de-guarda

Folha em branco, entre a capa e a folha-de-rosto.

1.3 Folha-de-rosto

Deve conter as informações necessárias à elaboração da Ficha Catalográfica, na seguinte ordem:

- a) Autor;
- b) Título;

- c) Ementa com adentramento correspondente ao centro da página, letra com o tamanho 10, justificado à direita e à esquerda, com o seguinte texto: “Dissertação/Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, Universidade Federal de Alagoas, como requisito para obtenção do grau de mestre/doutor em
- d) Orientação: nome do(s) orientador(es);
- e) Localizador espacial (Maceió, Estado de Alagoas, Brasil) centralizado, na penúltima linha da parte inferior da página;
- f) Localizador temporal, representado pelo mês e ano da defesa, também centralizado.

1.4 Ficha Catalográfica

Elaborada com a qualificação apresentada na folha-de-rosto, deve ser impressa no verso desta.

1.5 Declaração sobre plágio

Declaração conforme modelo assinada pelo discente.

1.6 Termo de Aprovação

Apresenta o título do trabalho aprovado, o nome do autor e o seguinte texto em parágrafo a parte: “Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos da Universidade Federal de Alagoas, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre/Doutor em Ciências BIOLÓGICAS na área da Biodiversidade e aprovada em”, completando com a data da defesa do trabalho.

Após este parágrafo, a banca examinadora é apresentada, incluindo nome completo e titulação, instituição de vínculo e função referente ao discente (se é o “Orientador”, “Examinador interno” ou “Examinador externo”, neste caso para Doutores fora do PPG-DIBICT e da UFAL).

1.7 Dedicatória (opcional)

Elaborada com a letra em itálico, deve ser restrita a pessoas a quem se tem gratidão como pais, filhos, amigos, etc.

1.8 Agradecimentos

Elaborada com letra em itálico, de preferência restrita a instituições e profissionais que efetivamente contribuíram para a realização do trabalho (Universidade, Concessionária de Bolsa de Estudo, Pesquisadores que forneceram bibliografia essencial, taxonomistas, colegas que contribuíram com o trabalho, etc.). O título deve ser colocado no mínimo na 8^a linha.

1.9 Epígrafe (opcional)

Incluída no terço inferior da página, representada por texto produzido por autor (deve ser indicado) escrita em itálico, conduz o leitor ao texto.

1.10 Sumário

Relação das partes relacionadas diretamente com o trabalho: Listas, Resumo, Abstract, Texto (tópicos hierarquizados do conteúdo da forma como se sucedem no corpo do documento), Referências, e Elementos Pós-textuais, todos com a indicação da página correspondente. Não incluir Termo de Aprovação, Dedicatória, Agradecimentos ou Epígrafe.

1.11 Lista de Figuras

Relação das figuras apresentadas no trabalho na ordem em que as mesmas se sucedem no corpo do documento, indicando a paginação de cada.

1.12 Lista de tabelas

Relação das tabelas apresentadas no trabalho na ordem em que as mesmas se sucedem no corpo do documento, indicando a paginação de cada.

1.13 Lista de abreviaturas e símbolos

Havendo abreviaturas e símbolos, estes devem ser obrigatoriamente relacionados em lista, acompanhados do seu respectivo significado.

1.14 Resumo e Abstract

Com introdução, objetivos, métodos, principais resultados e conclusões, digitado em espaço simples, ocupando no máximo uma página.

O Abstract deve iniciar pelo título seguido pelo texto do resumo traduzidos para o inglês.

2 TEXTO

O texto deverá compreender os itens indicados acima.

3 PÓS-TEXTO

3.1 Referências Bibliográficas (obrigatória)

As citações devem seguir as normas estabelecidas pela ABNT, exceto nos casos em que o capítulo esteja formato para publicação.

Trabalhos em formato de artigo terão referências em cada capítulo.

3.2. **Glossário** (opcional)

Quando for necessário, incluir índice de termos com as respectivas definições, e indicação da fonte bibliográfica.

3.3. **Apêndices** (opcional)

Um apêndice deve conter dados e informações de suporte referentes ao trabalho, não discutidos diretamente no texto, contendo os dados originais e as análises estatísticas, ou outros elementos produzidos pelo autor.

3.4 **Anexos** (opcional)

Quando pertinente, informações como dados meteorológicos, lista de bibliografia consultada mas não citada, outras informações adicionais que podem facilitar a compreensão do texto.

3.5 **Índices** (opcional)

Listas em ordem alfabética ou em ordem cronológica, com respectivas páginas para localização de conteúdo(s).